



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

### ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DO(S) PROJETO(S) DE VENDA REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 2019.08.20.002.

Aos 24 de setembro de 2019, às 09:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Francisco Paulo Ravy Leite e seus **MEMBROS:** Francisca Edizângela Marques Sales e Mislene Batista dos Santos, nomeados pela Portaria nº 101/2018, de 01 de novembro de 2018, referente, ao(s) licitante(s): **1. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA (GRUPO FORMAL)**, inscrito no CNPJ nº 00.910.897/0001-90, **2. COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARENSE (GRUPO FORMAL)**, inscrito no CNPJ nº 32.001.740/0001-39, **3. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MERUOQUINHA - ACOPEME (GRUPO INFORMAL)**, inscritos nos diversos CPF's dos fornecedores individuais, **4. COOPASA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTANA DO ACARÁ (GRUPO FORMAL)**, inscrito no CNPJ nº 08.190.331/0001-43, **5. ASSOCIAÇÃO DE APICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DE GUARACIABA DO NORTE (GRUPO FORMAL)**, inscrito no CNPJ nº 07.044.451/0001-70 e **6. COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CARIRÉ LTDA (GRUPO FORMAL)**, inscrito no CNPJ nº 23.530.529/0001-12, com observância nas disposições contidas na Chamada Pública Nº 2019.08.20.002, cujo objeto é a Chamada Pública para seleção de agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal, junto a Secretaria de Educação do Município de Massapê/CE, conforme relação discriminada no Anexo I, parte integrante deste processo, no Processo nº 2019.08.20.002 e na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de julho de 2013 e na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento na modalidade Chamada Pública, a comissão de licitação analisou os documentos de habilitação e projetos de vendas dos participantes, e julgou que todos os participantes estão credenciados/aptos/habilitados, quais sejam:

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF Nº	RESSALVAS
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA (GRUPO FORMAL)	00.910.897/0001-90	-
2	COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARENSE (GRUPO FORMAL)	32.001.740/0001-39	-
3	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MERUOQUINHA - ACOPEME (GRUPO INFORMAL)	-	Não pode fornecer os itens 11, 12 e 13 (polpas) por não atender ao item d) 3.2.2 do edital - não possui registro dos produtos no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
4	COOPASA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE	08.190.331/0001-43	Não pode fornecer os itens 11, 12 e 13 (polpas) por não



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



	SANTANA DO ACARAÚ (GRUPO FORMAL)		atender ao item d) 3.2.2 do edital - não possui registro dos produtos no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
5	ASSOCIAÇÃO DE APICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DE GUARACIABA DO NORTE (GRUPO FORMAL)	07.044.451/0001-70	Não pode fornecer os itens 11, 12 e 13 (polpas) por não atender ao item d) 3.2.2 do edital - não possui registro dos produtos no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
6	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CARIRÉ LTDA (GRUPO FORMAL)	23.530.529/0001-12	Não pode fornecer os itens 11, 12 e 13 (polpas) por não atender ao item d) 3.2.2 do edital - não possui registro dos produtos no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

A comissão informou que o critério de seleção dos beneficiários será conforme o item 4.0 do edital observado a legislação atual e vigente resolução CD/FNDE nº 4/2015. O(s) licitante: 1. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA (GRUPO FORMAL) é estabelecido no endereço Loc Sítio Barra, s/n - Zona Rural - Viçosa do Ceará/CE - Sendo **forneceador território do estado** e é considerada como Grupo Formal de "demais agricultores" com o percentual de 85,71% (oitenta e cinco e setenta e um décimos de pontos percentuais) de demais agricultores conforme consta no extrato da DAP (folha nº 125 dos autos do processo); 2. COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARENSE (GRUPO FORMAL) é estabelecido no endereço Rua Tabelaão Gama Filho, 900 - Centro - Massapê/CE - Sendo **forneceador território do estado** e é considerada como Grupo Formal de assentamento da reforma agrária com o percentual de 88,71% (oitenta e oito e setenta décimos de pontos percentuais) de assentados pela reforma agrária conforme consta no extrato da DAP (folha nº 164 dos autos do processo); 3. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MERUOQUINHA - ACOPEME (GRUPO INFORMAL) é estabelecido no endereço Comunidade de Meruoquinha - Zona Rural - Massapê/CE - Sendo **forneceador local** e é considerada como Grupo Informal de "demais agricultores" com o percentual de 100,00% (cem pontos percentuais) de demais



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

agricultores observados todos um a um (individualmente) conforme consta nos extratos das DAP's (folhas dos autos do processo); 4. COOPASA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTANA DO ACARAÚ (GRUPO FORMAL) é estabelecido no endereço Rua Dr. José Mendes, 07 - Centro - Santana do Acaraú/CE - Sendo **fornecedor território do estado** e é considerada como Grupo Formal de "demais agricultores" com o percentual de 42,67% (quarenta e dois e sessenta e sete décimos de pontos percentuais) de demais agricultores conforme consta no extrato da DAP (folha nº 256 dos autos do processo); 5. ASSOCIAÇÃO DE APICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DE GUARACIABA DO NORTE (GRUPO FORMAL) é estabelecido no endereço Sítio Limoeiro dos Pompeus, s/n - Zona Rural - Guaraciaba do Norte/CE - Sendo **fornecedor território do estado** e é considerada como Grupo Formal de "demais agricultores" com o percentual de 92,59% (noventa e dois e cinquenta e nove décimos de pontos percentuais) de demais agricultores conforme consta no extrato da DAP (folha nº 341 dos autos do processo) e 6. COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CARIRÉ LTDA (GRUPO FORMAL) é estabelecido no endereço Rua Deputado Manoel Rodrigues, 637 - Açude Novo - Cariré/CE - Sendo **fornecedor território do estado** e é considerada como Grupo Formal de "demais agricultores" com o percentual de 83,33% (oitenta e três e trinta e três décimos de pontos percentuais) de demais agricultores conforme consta no extrato da DAP (folha nº 379 dos autos do processo). Portanto a ordem de classificação de prioridade para seleção é a seguinte: **1º (primeiro)** - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MERUOQUINHA - ACOPEME (GRUPO INFORMAL), **2º (segundo)** COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARENSE (GRUPO FORMAL), e **3º (terceiro)** - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA (GRUPO FORMAL), **3º (terceiro)** - COOPASA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTANA DO ACARAÚ (GRUPO FORMAL), **3º (terceiro)** - ASSOCIAÇÃO DE APICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DE GUARACIABA DO NORTE (GRUPO FORMAL) e **3º (terceiro)** - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CARIRÉ LTDA (GRUPO FORMAL), empatados em 3º lugar 4 (quatro) licitantes interessados. A comissão de licitação chegou ao seguinte resultado: para o **ITEM 01**, apresentaram projeto de venda a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MERUOQUINHA - ACOPEME (GRUPO INFORMAL) com a quantidade de 1.200 kg da quantidade total a ser atendida dividido na sua totalidade para o Sr. Antonio Gadelha (1.200 kg), ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA (GRUPO FORMAL) com a quantidade de 16.760 kg da quantidade total a ser atendida e a ASSOCIAÇÃO DE APICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DE GUARACIABA DO NORTE (GRUPO FORMAL) com a quantidade total a ser atendida, foi declarada vencedoras as ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MERUOQUINHA - ACOPEME (GRUPO INFORMAL) na pessoa do Sr. Antonio Gadelha com a quantidade de 1.200 kg, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA (GRUPO FORMAL) com a quantidade de 190 kg e ASSOCIAÇÃO DE APICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DE GUARACIABA DO NORTE (GRUPO FORMAL) com a quantidade de 189 kg, observado os critérios de prioridade de seleção e havendo consenso em divisão por parte dos 3º (terceiros) colocados, foi a vez do **ITEM 02** em que apresentaram projeto de venda a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

PRODUTORES DE MERUOQUINHA - ACOPEME (GRUPO INFORMAL) com a quantidade de 5.300 kg da quantidade total a ser atendida divididos entre a Sra. Antoniele da Silva Barros (100 kg), o Sr. Antonio Gadelha (3.000 kg) e o Sr. José Edmilson Gadelha (2.200 kg), foi observado que a Sra. Antoniele da Silva Barros já possui contrato vigente para o presente exercício e atende ao limite de 20 mil reais de DAP por ano, portanto não sendo permitido nova contratação, restando assim apenas 5.200 kg para o grupo informal, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA (GRUPO FORMAL) com a quantidade total a ser atendida, a ASSOCIAÇÃO DE APICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DE GUARACIABA DO NORTE (GRUPO FORMAL) com a quantidade total a ser atendida, a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CARIRÉ LTDA (GRUPO FORMAL) com a quantidade total a ser atendida, e a COOPASA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTANA DO ACARAÚ (GRUPO FORMAL) com a quantidade total a ser atendida, foi declarada vencedoras as ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MERUOQUINHA - ACOPEME (GRUPO INFORMAL) nas pessoas do Sr. Antonio Gadelha com a quantidade de 3.000 kg e Sr. José Edmilson com a quantidade de 2.200 kg, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA (GRUPO FORMAL) com a quantidade de 664 kg, ASSOCIAÇÃO DE APICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DE GUARACIABA DO NORTE (GRUPO FORMAL) com a quantidade de 664 kg, COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CARIRÉ LTDA (GRUPO FORMAL) com a quantidade de 664 kg e COOPASA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTANA DO ACARAÚ (GRUPO FORMAL) com a quantidade de 664 kg, observado os critérios de prioridade de seleção e havendo consenso em divisão por parte dos 3º (terceiros) colocados, foi a vez do **ITEM 03** em que apresentaram projeto de venda a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MERUOQUINHA - ACOPEME (GRUPO INFORMAL) com a quantidade de 3.200 kg da quantidade total a ser atendida divididos entre o Sr. José Edmilson Gadelha (1.600 kg) e a Sra. Valdinha Silva Dias (1.600 kg), ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA (GRUPO FORMAL) com a quantidade total a ser atendida e a ASSOCIAÇÃO DE APICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DE GUARACIABA DO NORTE (GRUPO FORMAL) com a quantidade total a ser atendida, foi declarada vencedoras as ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MERUOQUINHA - ACOPEME (GRUPO INFORMAL) nas pessoas do Sr. José Edmilson Gadelha com a quantidade de 1.600 kg e Sra. Valdinha Silva Dias com a quantidade de 1.600 kg, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA (GRUPO FORMAL) com a quantidade de 2.328 kg e ASSOCIAÇÃO DE APICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DE GUARACIABA DO NORTE (GRUPO FORMAL) com a quantidade de 2.328 kg, observado os critérios de prioridade de seleção e havendo consenso em divisão por parte dos 3º (terceiros) colocados, foi a vez do **ITEM 04** em que apresentaram projeto de venda a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MERUOQUINHA - ACOPEME (GRUPO INFORMAL) com a quantidade de 1.500 kg da quantidade total a ser atendida dividido na sua totalidade para a Sra. Valdinha Silva Dias (1.500 kg), e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA (GRUPO FORMAL) com a quantidade total a ser atendida, foi declarada vencedoras as ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MERUOQUINHA - ACOPEME (GRUPO INFORMAL) na



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



pessoa da Sra. Valdinha Silva Dias com a quantidade de 1.500 kg e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA (GRUPO FORMAL) com a quantidade de 343 kg, observado os critérios de prioridade de seleção, foi a vez do **ITEM 05** em que apresentaram projeto de venda a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MERUOQUINHA - ACOPEME (GRUPO INFORMAL) com a quantidade de 1.500 kg da quantidade total a ser atendida dividido na sua totalidade para a Sra. Rosimary Lopes França (1.500 kg), ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA (GRUPO FORMAL) com a quantidade total a ser atendida e ASSOCIAÇÃO DE APICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DE GUARACIABA DO NORTE (GRUPO FORMAL) com a quantidade total a ser atendida, foi declarada vencedoras as ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MERUOQUINHA - ACOPEME (GRUPO INFORMAL) na pessoa da Sra. Rosimary Lopes França com a quantidade de 1.500 kg, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA (GRUPO FORMAL) com a quantidade de 531 kg e ASSOCIAÇÃO DE APICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DE GUARACIABA DO NORTE (GRUPO FORMAL) com a quantidade de 531 kg, observado os critérios de prioridade de seleção e havendo consenso em divisão por parte dos 3º (terceiros) colocados, foi a vez do **ITEM 06** em que apresentaram projeto de venda a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MERUOQUINHA - ACOPEME (GRUPO INFORMAL) com a quantidade total a ser atendida dividido na sua totalidade para a Sra. Rosimary Lopes França (1.843 kg), ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA (GRUPO FORMAL) com a quantidade total a ser atendida e ASSOCIAÇÃO DE APICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DE GUARACIABA DO NORTE (GRUPO FORMAL) com a quantidade total a ser atendida, foi declarada vencedora a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MERUOQUINHA - ACOPEME (GRUPO INFORMAL) na pessoa da Sra. Rosimary Lopes França com a quantidade de 1.843 kg, observado os critérios de prioridade de seleção, foi a vez do **ITEM 07** em que apresentou projeto de venda somente a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA (GRUPO FORMAL) com a quantidade total a ser atendida, foi declarada vencedora a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA (GRUPO FORMAL) com a quantidade de 7.856 kg, observado os critérios de prioridade de seleção, foi a vez do **ITEM 08** em que apresentaram projeto de venda a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MERUOQUINHA - ACOPEME (GRUPO INFORMAL) com a quantidade de 2.000 kg da quantidade total a ser atendida dividido na sua totalidade para a Sra. Cleide Carvalho Silva (2.000 kg), ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA (GRUPO FORMAL) com a quantidade total a ser atendida, a ASSOCIAÇÃO DE APICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DE GUARACIABA DO NORTE (GRUPO FORMAL) com a quantidade total a ser atendida, a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CARIRÉ LTDA (GRUPO FORMAL) com a quantidade total a ser atendida, e a COOPASA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTANA DO ACARAÚ (GRUPO FORMAL) com a quantidade total a ser atendida, foi declarada vencedoras as ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MERUOQUINHA - ACOPEME (GRUPO INFORMAL) na pessoa da Sra. Cleide Carvalho Silva com a quantidade de 2.000 kg, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA (GRUPO FORMAL) com a quantidade de 1.464 kg, ASSOCIAÇÃO DE APICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DE



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



GUARACIABA DO NORTE (GRUPO FORMAL) com a quantidade de 1.464 kg, COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CARIRÉ LTDA (GRUPO FORMAL) com a quantidade de 1.464 kg e COOPASA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTANA DO ACARAÚ (GRUPO FORMAL) com a quantidade de 1.464 kg, observado os critérios de prioridade de seleção e havendo consenso em divisão por parte dos 3º (terceiros) colocados, foi a vez do **ITEM 09** em que apresentaram projeto de venda a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MERUOQUINHA - ACOPEME (GRUPO INFORMAL) com a quantidade de 4.000 kg da quantidade total a ser atendida dividido na sua totalidade para a Sra. Cleide Carvalho Silva (4.000 kg), ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA (GRUPO FORMAL) com a quantidade total a ser atendida e a ASSOCIAÇÃO DE APICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DE GUARACIABA DO NORTE (GRUPO FORMAL) com a quantidade total a ser atendida, foi declarada vencedoras as ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MERUOQUINHA - ACOPEME (GRUPO INFORMAL) na pessoa da Sra. Cleide Carvalho Silva com a quantidade de 4.000 kg, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA (GRUPO FORMAL) com a quantidade de 1.994 kg e ASSOCIAÇÃO DE APICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DE GUARACIABA DO NORTE (GRUPO FORMAL) com a quantidade de 1.994 kg, observado os critérios de prioridade de seleção e havendo consenso em divisão por parte dos 3º (terceiros) colocados, foi a vez do **ITEM 10** em que apresentaram projeto de venda a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MERUOQUINHA - ACOPEME (GRUPO INFORMAL) com a quantidade de 1.000 kg da quantidade total a ser atendida dividido na sua totalidade para o Sr. Braz Viana Silva (1.000 kg), ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA (GRUPO FORMAL) com a quantidade total a ser atendida e a ASSOCIAÇÃO DE APICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DE GUARACIABA DO NORTE (GRUPO FORMAL) com a quantidade total a ser atendida, foi declarada vencedoras as ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MERUOQUINHA - ACOPEME (GRUPO INFORMAL) na pessoa da Sra. Braz Viana Silva com a quantidade de 1.000 kg, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA (GRUPO FORMAL) com a quantidade de 583 kg e ASSOCIAÇÃO DE APICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DE GUARACIABA DO NORTE (GRUPO FORMAL) com a quantidade de 583 kg, observado os critérios de prioridade de seleção e havendo consenso em divisão por parte dos 3º (terceiros) colocados, foi a vez do **ITEM 11** em que apresentaram projeto de venda a COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARENSE (GRUPO FORMAL) com a quantidade de 4.586 kg da quantidade total a ser atendida e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA (GRUPO FORMAL) com a quantidade total a ser atendida, foi declarada vencedoras as COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARENSE (GRUPO FORMAL) com a quantidade de 4.586 kg e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA (GRUPO FORMAL) com a quantidade de 3 kg, observado os critérios de prioridade de seleção, foi a vez do **ITEM 12** em que apresentaram projeto de venda a COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARENSE (GRUPO FORMAL) com a quantidade total a ser atendida e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA (GRUPO FORMAL) com a quantidade total a ser atendida, foi declarada vencedora a COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARENSE (GRUPO FORMAL) com a quantidade de 3.929 kg, observado os critérios de



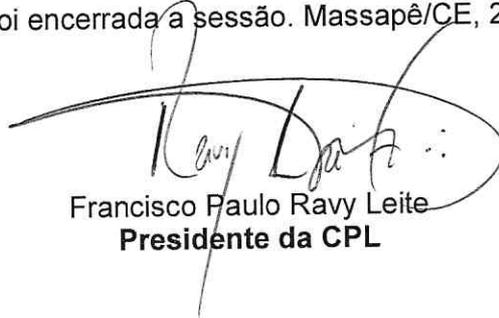
ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

prioridade de seleção, foi a vez do **ITEM 13** em que apresentaram projeto de venda a COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARENSE (GRUPO FORMAL) com a quantidade total a ser atendida e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA (GRUPO FORMAL) com a quantidade total a ser atendida, foi declarada vencedora a COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARENSE (GRUPO FORMAL) com a quantidade de 3.929 kg, observado os critérios de prioridade de seleção, foi a vez do **ITEM 14** em que apresentaram projeto de venda a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MERUOQUINHA - ACOPEME (GRUPO INFORMAL) com a quantidade total a ser atendida dividido na sua totalidade para o Sr. Braz Viana Silva (1.320 kg), ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA (GRUPO FORMAL) com a quantidade total a ser atendida e ASSOCIAÇÃO DE APICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DE GUARACIABA DO NORTE (GRUPO FORMAL) com a quantidade total a ser atendida, foi declarada vencedora a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MERUOQUINHA - ACOPEME (GRUPO INFORMAL) na pessoa do Sr. Braz Viana Silva com a quantidade de 1.320 kg, observado os critérios de prioridade de seleção, foi a vez do **ITEM 15** em que apresentaram projeto de venda a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA (GRUPO FORMAL) com a quantidade total a ser atendida e a ASSOCIAÇÃO DE APICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DE GUARACIABA DO NORTE (GRUPO FORMAL) com a quantidade total a ser atendida, foi declarada vencedoras a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA (GRUPO FORMAL) com a quantidade de 783 kg e ASSOCIAÇÃO DE APICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DE GUARACIABA DO NORTE (GRUPO FORMAL) com a quantidade de 783 kg, observado os critérios de prioridade de seleção e havendo consenso em divisão por parte dos 3º (terceiros) colocados. O(A) presidente da comissão de licitação fez constar em ata que neste momento os licitantes presentes se ausentaram da sala. O(A) presidente da comissão de licitação declarou as seguintes licitante vencedoras: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MERUOQUINHA - ACOPEME (GRUPO INFORMAL)** dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 14 perfazendo o valor global de R\$ 104.358,85 (cento e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) divididos entre os(as) Srs. (as) 1. Antonio Gadelha referente aos itens 01 e 02 perfazendo o valor global de R\$ 19.806,00, 2. José Edmilson Gadelha referente aos itens 02 e 03 perfazendo o valor global de R\$ 19.906,00, 3. Valdinha Silva Dias referente aos itens 03 e 04 perfazendo o valor global de R\$ 17.553,00, 4. Rosimary Lopes França referente aos itens 05 e 06 perfazendo o valor global de R\$ 17.387,85, 6. Cleide Carvalho Silva referente aos itens 08 e 09 perfazendo o valor global de R\$ 15.780,00 e 7. Braz Viana Silva referente aos itens 10 e 14 perfazendo o valor global de R\$ 13.926,00, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA (GRUPO FORMAL)** dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 15 perfazendo o valor global de R\$ 107.338,12 (cento e sete mil trezentos e trinta e oito reais e doze centavos), **ASSOCIAÇÃO DE APICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DE GUARACIABA DO NORTE (GRUPO FORMAL)** dos itens 01, 02, 03, 05, 08, 09, 10 e 15 perfazendo o valor global de R\$ 38.003,01 (trinta e oito mil três reais e um centavo), **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CARIRÉ LTDA (GRUPO FORMAL)** dos itens 02 e 08 perfazendo o valor global de R\$ 8.686,24 (oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), **COOPASA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

**SANTANA DO ACARAÚ (GRUPO FORMAL)** dos itens 02 e 08 perfazendo o valor global de R\$ 8.686,24 (oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) e **COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARENSE (GRUPO FORMAL)** dos itens 11, 12 e 13 perfazendo o valor global de R\$ 136.196,36 (cento e trinta e seis mil cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos). A comissão de licitação comunicou que este resultado deverá ser publicado nos meios oficiais de publicidade legal atendendo assim ao prazo recursal com fulcro no art.109, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei de Licitações. Segue Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Massapê/CE, 24 de setembro de 2019.



Francisco Paulo Ravy Leite  
**Presidente da CPL**

*Francisca Edizângela Marques Sales*  
Francisca Edizângela Marques Sales  
**Membro da CPL**

*Mislene Batista dos Santos*  
Mislene Batista dos Santos  
**Membro da CPL**